

VI- ASSOCIAÇÃO DE JORNALISMO DIGITAL - AJOR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.527.344/0001-01, representada pelo membro titular Carla Baranzini Egidio, tendo como suplente Maia Gonçalves Fortes;

VII- ASSOCIAÇÃO DE REPÓRTERES FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFÍCOS DO BRASIL-ARFOC BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.738.917/0001-49, representada pelo membro titular Alcyr Mesquita Cavalcanti;

VIII- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), inscrita no CNPJ sob o nº 30.459.929/0001-44, representada pelo membro titular Hélio Costa Nogueira da Gama Neto;

IX- COALIZÃO DIREITOS NA REDE, com endereço República/SP, representado pelo membro titular Rogério Christofoletti, tendo como suplente Joara Marchezini;

X- DEPARTAMENTO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO/SPDIGI/SECOM/Presidência da República, inscrito no CNPJ sob o nº 04.405.242/0002-05, representado pelo membro titular Samara Mariana de Castro, tendo como suplente Giovana Tiziani;

XI- ELO - com endereço em Osasco - SP, representado pelo membro titular Ana Lúcia da Silva;

XII- FALA ROÇA - com endereço na Rocinha, representado pelo membro titular Michel da Silva;

XIII- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS - FENAJ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.078.576/0001-93, representado pelo membro titular Samira de Castro Cunha;

XIV- FLORA, MATHEUS & MANGABEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (FMMSA), inscrito no CNPJ sob o nº 25.264.544/0001-91, representado pelo membro titular André Luiz de Carvalho Matheus;

XV- INSTITUTO DA ADVOCACIA NEGRA BRASILEIRA (IANB), representado pelo membro titular Rosana Rufino;

XVI- INSTITUTO AZMINA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.642.882/0001-94, representado pelo membro titular Bárbara Pereira Libório, tendo como suplente Ana Carolina Araújo;

XVII- INSTITUTO TORNAVOZ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.407.099/0001-90, representado pelo membro titular Taís Borja Gasparian, tendo como suplente Charlene Miwa Nagae;

XVIII- INSTITUTO VLADIMIR HERZOG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.150.930/0001-48, representado pelo membro titular Giuliano Tonasso Galli, tendo como suplente Dyego Pegorari;

XIX- INSTITUTO FALA inscrito no CNPJ sob o nº 49.202.768/0001-37, representado pelo membro titular Antonio Carlos de Paula Junior, tendo como suplente Thais Folego Gama;

XX- INTERVOZES COLETIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.040.910/0001-84, representado pelo membro titular Ramênia Vieira da Cunha Gallas, tendo como suplente Ana Claudia Silva Mielke;

XXI- INSTITUTO VALÉRIO LUIZ, com endereço Jardim Goiás, Goiânia-GO, representado pelo membro titular Valério Luiz de Oliveira Filho;

XXII- JEDUCA - ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTAS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.094.326/0001-56, representada pelo membro titular Renata Cafardo, tendo como suplente Camilla Salmazi;

XXIII- MATRACA CULTURAL, com endereço Jardim jaçanã, São Paulo, representado pelo membro titular Antonio Saturnino Júnior;

XXIV- MINISTÉRIO DAS MULHERES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.136.980/0001-00, representado pelo membro titular Dandara Oliveira Lima;

XXV- MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 01468760000190, representado pelo membro titular Arthur Pinto de Lemos Júnior;

XXVI- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 26989715005252, representado pelo membro titular Caroline Maciel da Costa;

XXVII- OBSERVATÓRIO DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA (OBCOMP) UFRGS/FABICO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.291.933/0001-73, representado pelo membro titular Basílio Sartor;

XXVIII- PERIFACONNECTION, inscrito no sob o nº CNPJ 47.567.884/0001-24, representado pelo membro titular Jefferson dos Santos Barbosa;

XXIX- REDE LIBERDADE, inscrito no nº CNPJ sob o nº 47.567.884/0001-24, representada pelo membro titular Amarilis Regina Costa da Silva;

XXX- REPÓRTERES SEM FROTEIRAS, inscrito no sob o nº CNPJ 23.806.092/0001-05, representado pelo membro titular Beatriz Costa Barbosa, tendo como suplente Guilherme Ferreira Duarte Barbosa;

XXXI- UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, inscrita no sob o nº CNPJ 63.025.530/0049-59, representada pelo membro titular Daniela Osvald Ramos;

XXXII- SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, inscrita no sob o nº CNPJ 00.394.411/0001-09, representado pelo membro titular Giovana Teles;

Artigo 4º - A participação das entidades no Conselho do Observatório de Violência contra Jornalistas e Comunicadores não é remunerada e não vincula a opinião das entidades nem de seus representantes ao Observatório. O Conselho funciona como Órgão Consultivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMITÊ GESTOR DO BANCO DE PERFIS GENÉTICOS

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

O COMITÊ GESTOR DO BANCO DE PERFIS GENÉTICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, incisos I, II, e III, do Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a sexta versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

Parágrafo único. A íntegra do manual será publicada no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CG-RIBPG Nº 17, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 119, de 27 de junho de 2022, Seção 1, página 132

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR
Coordenador do Comitê

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPACHO DECISÓRIO Nº 43/2023/GAB3/CADE

Processo nº 08700.005637/2020-69

Processo Administrativo nº 08700.005637/2020-69 (Apartado de Acesso aos

Representantes nº 08700.005435/2019-83)

Representante: Ministério Público do Estado do Paraná

Recorrentes: Centro Automotivo Delta Ltda. (CNPJ 13.128.763/0001-64) e

Augustinho Stang

Advogados(as): Walber de Moura Agra e Alisson Lucena

Relator: Conselheiro Gustavo Augusto

VERSÃO PÚBLICA

Trata-se de Embargos de Declaração (SEI 1295143) opostos pelo Centro Automotivo Delta Ltda e por Augustinho Stang em face da decisão proferida pelo Tribunal do Cade na 220ª Sessão Ordinária de Julgamento.

Em 09/10/2023, o Despacho Ordinatório do Plenário (SEI 1295163) atribuiu o exame dos presentes embargos ao ex-Conselheiro Luis Braidó. Posteriormente, o feito foi redistribuído aos meus cuidados, nos termos da alínea 'b' do inciso III do art. 24 do Regimento Interno do Cade.

Quanto à tempestividade, registro que a decisão embargada foi publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2023 (SEI 1293263). Tendo em vista que os embargos foram opostos no dia 09/10/2023, devo reconhecer ter sido observado o prazo do art. 219 do RICADE. Trata-se, portanto, de recurso tempestivo.

Verifico, ainda, que os embargos foram protocolados por partes legítimas e contêm alegações quanto à existência, ao menos em tese, de supostas omissões que poderiam afetar a decisão recorrida. Nesse contexto, compreendo que os requisitos de admissibilidade do presente instrumento recursal encontram-se, a priori, preenchidos. Dessa forma, recebo e dou seguimento aos embargos. Analisarei os demais requisitos extrínsecos e intrínsecos relativos ao conhecimento do recurso por ocasião do meu voto.

Por oportuno, esclareço que embora o teor dos presentes embargos seja semelhante ao apresentado no Processo nº 08700.005639/2020-58, cujo seguimento foi negado, entendo que, aqui, deva se dar um tratamento distinto ao adotado no Despacho Decisório nº 42/2023/GAB3/CADE (SEI 1319218). Distingo as duas situações porque, naquele processo, tratava-se dos segundos embargos, opostos em face de uma decisão deste Tribunal que já havia decidido acerca da matéria. No caso destes autos, trata-se dos primeiros embargos, razão pela qual entendo que a matéria ainda é passível de discussão.

Tudo isso considerado, RECEBO os presentes Embargos de Declaração sem efeito suspensivo, na forma do art. 222 do RICADE.

Quanto ao pedido de reapreciação apresentado pela Comércio de Combustíveis Toscan e por Humberto Vitorio Toscan (SEI 1299313), entendo que os mesmos ficam prejudicados em razão do recebimento dos embargos aclaratórios em exame. Após o julgamento dos embargos, poderão as referidas partes renovarem o pedido de conhecimento do referido recurso ou apresentar novo pedido de reapreciação, na forma do art. 222 e 223 do RICADE.

GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA

Relator

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPACHO SG Nº 1632/2023

Ato de Concentração nº 08700.008088/2023-27. Requerentes: Mitsubishi Electric Corporation e Mitsubishi Heavy Industries, Ltd. Advogados: Cristianne Saccab Zazur, Jackson Ferreira e Catarina Lobo Cordão. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1633/2023

Ato de Concentração nº 08700.008276/2023-55. Requerentes: WTorre S.A. e 30EV Participações Ltda. Advogados: Daniel Andreoli, Job Pitthan, Luis Nagalli e Felipe Couto. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1634/2023

Ato de Concentração nº 08700.008277/2023-08. Requerentes: Green Bridge Investment Company SCS e Saudi Telecom Company. Advogados: Daniel O. Andreoli e Job Pitthan. Decido pela aprovação sem restrições.

FERNANDA GARCIA MACHADO

Superintendente-Geral

Substituta

DESPACHO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPACHO SG Nº 1639/2023

Ato de Concentração nº 08700.008431/2023-33. Requerentes: Banco BTG Pactual S.A. e Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A. Advogados: José Alexandre Buaz Neto, Daniel Costa Rebello, Gabriela Leão F. A. de Oliveira, Ana Paula Paschoalini, Vitor Jardim Barbosa e Beatriz Kenchian. Decido pela aprovação sem restrições.

FERNANDA GARCIA MACHADO

Superintendente-Geral

Substituta

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 7

DESPACHO DECISÓRIO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DESPACHO DECISÓRIO Nº 80/2023/CGAA7/SGA2/SG/CADE

Processo nº 08700.003249/2017-48

Processo Administrativo nº 08700.003249/2017-48 (Apartado de Acesso restrito nº 08700.003279/2017-54)

Representante: Cade ex officio

Representados: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A., Construtora OAS S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., CR Almeida S.A. Engenharia de Obras, Mendes Júnior Trading Engenharia S.A, Serveng-Civilsan S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, Via Engenharia S.A, Alexandre José Lopes Barradas, Aloysio Braga Cardoso da Silva, Carlos José de Souza, Fernando Márcio Queiroz, Gustavo da Costa Marques, João Antônio Pacífico Ferreira, José Adelmário Pinheiro Filho, José Linguinho Filho, Laize de Freitas, Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, Paulo Roberto Venuto, Ricardo Roth Ferraz de Oliveira, Rodrigo Ferreira Lopes da Silva, Rony José Silva Moura e Sérgio Cunha Mendes.

Advogados: Alexandre Ditzel Faraco, Bruno Hartkoff Rocha, Caroline de Souza Saldanha de Oliveira, Palomares, Caroline Guyt França, Eduardo Caminati Anders, José Fernando Torrente, Gustavo Pinto Zardi Ferreira, Hamilton Carvalhido, Herman Ted Barbosa, Lise Reis Batista de Albuquerque, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Luiz Guilherme Ros, Marcela Mattiuço, Marcelo Procópio Calliari, Marcos Drummond Malvar, Melissa Suadini Ferrari de Melo, Olavo Zago Chinaglia, Paolo Zupo Mazzucato, Patrícia Bandouk Carvalho, Paulo Leonardo Casagrande, Sarah Fernandes Curvino, Sérgio Palomares, Ticiane Nogueira da Cruz Lima, Victor Cavalcanti Conto e outros.

Nos termos do art. 70, § 5º, da Lei nº 12.529/2011 e do art. 152, §§ 1º e 2º do RI-Cade, defiro o pedido de dilação do prazo de defesa solicitado na petição SEI 1318991, aplicando-se à Representada Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (atual denominação social da Construtora Andrade Gutierrez S.A.) a prorrogação do prazo por 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo regular de defesa.

EMMANUEL ALI NOVAES FARIA

Coordenador-Geral

Substituto

